LEI N.º 1104/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365. 0005.2025	**Manutenção da Educação Infantil – 5% Complementação**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte TCE 01000 Recursos Ordinarios Livres – Exercicio Atual	800.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 01000 Recursos Ordinarios Livres – Exercicio Atual	200.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2016 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1113.05.01.00.00	**ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR** (Fonte TCE 01000).....R$ 1.000.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 1.000.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2016 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 31 de agosto de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal